

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.138.221-8

DATA: 08/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 383/2024

APROVADO EM 22/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAMPINEIRO DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, como Experimento Pedagógico, presencial. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Agroindústria e à melhoria da infraestrutura da Casa Familiar Rural para o bom funcionamento do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.138.221-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Acessibilidade: A instituição Casa Familiar Rural possui infraestrutura para a acessibilidade, sendo um dos alojamentos/apartamentos (19,53 m²), com banheiro acessível (9,22 m²) área de manobra.

Laboratório específico do curso a ser reconhecido: O grande diferencial fica por com conta da pedagogia da alternância e atividades de visitas técnicas as quais são realizadas frequentemente, geralmente nas quartas – feiras no turno da manhã, em propriedades conveniadas com instituição que servem de laboratório para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, além das atividades próprias da Alternância – Escola/Propriedade. Também conta com o aviário, construído na área livre da Casa Familiar rural, espaço utilizado como laboratório de manejo nas disciplinas de Zootecnia e Agroindústria. | Horta experimental: Espaços propício para desenvolvimento das atividades das disciplinas técnicas. [...]

Laboratório de Química/Física e Biologia: O prédio da Casa Familiar Rural não possui laboratório de química/física e biologia, todavia, o Colégio Base em sua organização insere os alunos do curso Técnico Agrícola no quadro de horários, disponibilizando o laboratório, com prévio agendamento, para aulas de experimentação, tornando possível aproximar as aulas de teoria da prática, facilitando o entendimento por parte dos estudantes e aprimorando a aprendizagem.

Os alunos fazem uso da quadra na Escola Base, vem para as práticas de Educação Física.

A direção do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional apresentou à Comissão Verificadora o **Certificado de Conformidade da Casa Familiar Rural Sebastiana**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.138.221-8

Fernandes Cardoso, datado em 05/12/2023. [...]O documento é válido por UM ANO, ou seja, com vencimento em 05/12/2024 [...]

A direção da instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária nº 202400010000008, assinado por Tainá Maiara Fernandes, Gestor da **Vigilância Sanitária** do município de Rosário do Ivaí, emitido em 14/03/2024 e vencimento em **14/03/2025**.

Do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária CE do Campo Campineiro do Sul (Mov. 27 e 28)

A direção do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional apresentou à Comissão Verificadora o **Certificado de Conformidade**, datado em 12/12/2023. [...] O documento é válido por UM ANO, ou seja, com vencimento em 12/12/2024, certificando que a instituição de ensino supracitada está em conformidade com a Lei 18.424 de 08 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto 4.587, de 13 de julho de 2016.

A direção da instituição de ensino apresentou a **Licença Sanitária** nº 202400010000012, [...], emitida em 18/03/2024 e vencimento em 18/03/2025.

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 20/05/2024:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola – Integrado ao Ensino Médio - Experimento Pedagógico do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Rosário do Ivaí, NRE Ivaiporã, com o período de vigência de autorização - 01/01/2022 a 31/12/2024. Res - 6216/2021 - DOE - 20/12/2022. Informamos que os Relatórios finais, referentes ao curso, encontram-se armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar - (SERE), e não validados em razão que aguardam o Reconhecimento do Curso.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.138.221-8

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Agroindústria, graduado em Medicina Veterinária.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade da Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso possui validade até 05/12/2024 e a Licença Sanitária até 14/03/2025.

Também, o Certificado de Conformidade do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul possui validade até 12/12/2024 e a Licença Sanitária até 18/03/2025.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.138.221-8

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em virtude da deficiência na infraestrutura Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso e pela oferta do curso ser como Experimento Pedagógico, o prazo de reconhecimento será concedido por 03 anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agrícola, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – EF, M e P	Ivaiporã/ Rosário do Ivaí	N.º 424, de 17/02/2017, Prazo: 23/03/2017 a 23/03/2027	N.º 6216, de 16/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

c) prover a melhoria da infraestrutura da Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso para o bom funcionamento do citado curso;

d) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Agroindústria.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.138.221-8

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP